



Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Estado da Educação  
Departamento de Recursos Humanos

## **EDITAL N.º 04 /2011**

### **CADASTRO DE CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS DE SERVIDORES DE ESCOLA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e inciso IV do art. 19, da Constituição Estadual, nos termos da Lei Estadual n.º 12.694, de 15/03/2007, alterada pela Lei Estadual n.º 12.979, de 29/05/2008, regulamentada pelo Decreto 45.776 de 29/07/2008, e alterada pela Lei 13.339 de 05/01/2010, torna público aos interessados que estão abertas nas Coordenadorias Regionais de Educação, abaixo relacionadas, as inscrições às contratações emergenciais para as funções correspondentes às atribuições dos cargos de Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação e Agente Educacional II – Administração Escolar e Interação com o Educando, Agente Educacional I – Manutenção de Infra-Estrutura e Alimentação/Escolas Indígenas, Agente Educacional II – Administração Escolar/Escolas Indígenas, para o ano letivo de 2011, na rede de ensino público estadual e de acordo com as normas deste Edital.

#### **I – DAS NECESSIDADES**

As necessidades a serem providas, em caráter emergencial, pelas Coordenadorias Regionais de Educação, são as descritas no Anexo I, do presente Edital.

#### **II – DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO**

1. Atribuições: de acordo com a descrição do Anexo I da Lei Estadual n.º 11.672, de 26/09/01, alterada pela Lei n.º 11.940, de 10-07-2003, para o cargo de Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação e Agente Educacional II – Administração Escolar e Interação com o Educando.

2. Regime de trabalho de 40 horas semanais, conforme a Lei Estadual n.º 11.672, de 26/09/01 e alterações.

3. Remuneração, na forma da Lei n.º 12.694, de 15/03/07, correspondente ao vencimento básico da carreira dos Servidores de Escola, de conformidade com o Anexo

II, da Lei Estadual n.º 11.672, de 26/09/01 e alterações, e será reajustada na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificarem os vencimentos dos cargos, cujas funções têm a mesma denominação.

### **III – DAS INSCRIÇÕES:**

Os candidatos deverão realizar a inscrição na internet, através do site [www.educacao.rs.gov.br](http://www.educacao.rs.gov.br) ou nas Coordenarias Regionais de Educação, conforme endereços a seguir relacionados, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h.

#### **2ª CRE – SÃO LEOPOLDO**

Av. João Corrêa, esquina São Joaquim, s/nº

#### **3ª CRE - ESTRELA**

R. Cel. Mussrich, 773

#### **4ª CRE – CAXIAS DO SUL**

Av. Júlio de Castilhos, 4020

#### **5ª CRE – PELOTAS**

R. Barão de Butuí, 396

#### **6ª CRE – SANTA CRUZ DO SUL**

Rua Ernesto Alves, 887

#### **7ª CRE – PASSO FUNDO**

Rua Saldanha Marinho, 478

#### **8ª CRE – SANTA MARIA**

Av. Presidente Vargas. 1052

#### **9ª CRE – CRUZ ALTA**

Rua Pinheiro Machado, 701

#### **11ª CRE – OSÓRIO**

Rua Barão do Rio Branco, 221

#### **12ª CRE – GUAÍBA**

Rua Dr. Joaquim Ribeiro, 231

#### **13ª CRE – BAGÉ**

Av. Sete de Setembro, 1264

#### **15ª CRE – ERECHIM**

Praça da Bandeira, S/N / Centro

#### **16ª CRE – BENTO GONÇALVES**

Av. Presidente Costa e Silva, 115

#### **17ª CRE – SANTA ROSA**

Rua Borges de Medeiros, 806

#### **18ª CRE – RIO GRANDE**

Rua Fernando Duprat da Silva 94

## **20ª CRE – PALMEIRA DAS MISSÕES**

Av. Independência, 836

## **21ª CRE – TRES PASSOS**

Av. Borges de Medeiros, 207

## **23ª CRE – VACARIA**

Av. Júlio de Castilhos, 653

## **24ª CRE – CACHOEIRA DO SUL**

R. Ramiro Barcelos, 2762

## **25ª CRE – SOLEDADE**

R. Dr. Flores, 152

## **27ª CRE – CANOAS**

Av. Inconfidência, 420

## **28ª CRE – GRAVATAI**

Av. Cel. Fonseca, 627

## **35ª CRE – SÃO BORJA**

Av. Presidente Vargas, 2637

## **39ª CRE – CARAZINHO**

Av. Flores da Cunha, 1082

### **1. PERÍODO**

1.1 - As inscrições serão realizadas no período de 19 a 26 de maio de 2011, no horário das 9h às 11h 30min e das 14h às 17h;

1.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela função, Coordenadoria Regional de Educação, Município, conforme especificação no Anexo I, sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior.

1.3 - O candidato poderá inscrever-se em um só município e para uma só função.

### **2. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO**

2.1 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;

2.2 - Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.4 - Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.5 - Estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

2.6 - Escolaridade: Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação: Ensino Fundamental Completo ou equivalente, Agente Educacional II – Administração Escolar: Ensino Médio Completo ou equivalente, cursos

comprovados através de certificados em informática; Agente Educacional II - Interação com o Educando: Ensino Médio Completo ou equivalente

2.7 – Escolaridade Indígena: Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação: Ensino Fundamental em curso, completo ou equivalente. Agente Educacional II – Administração Escolar: Ensino Médio em curso, completo ou equivalente, cursos comprovados através de certificados em informática;

2.8 - Gozar de boa saúde física e mental.

### 3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

Deverá ser entregue a cópia reprográfica dos documentos, em envelope, que deverá ser entregue na CRE de inscrição ou enviado por “SEDEX”;

3.1 - Comprovante da escolaridade exigida para a função: Agente Educacional I- Manutenção de Infraestrutura e Alimentação: Ensino Fundamental Completo ou equivalente, Agente Educacional II – Administração Escolar: Ensino Médio Completo ou equivalente, cursos comprovados através de certificados em informática; Agente Educacional II - Interação com o Educando: Ensino Médio Completo ou equivalente;

3.2 - Comprovante da escolaridade Indígena exigida para a função: Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação: Ensino Fundamental em curso, completo ou equivalente. Agente Educacional II – Administração Escolar: Ensino Médio em curso, completo ou equivalente, cursos comprovados através de certificados em informática;

## IV – DA CLASSIFICAÇÃO

### 1. CRITÉRIOS

– Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura e Alimentação

- Possuir Ensino Médio;
- Comprovação de aprovação em concurso público para o cargo ao qual se inscreveu;
- Experiência comprovada para a função;
- Conhecimento da Língua Guarani, Conhecimento da Língua Kaingang;
- Comprovação de participação em cursos, congressos ou outras promoções similares relativas à cultura indígena (Guarani ou Kaingang);
- Apresentação de uma declaração especificando que pertence aquela comunidade indígena.
- Sorteio público, no caso de empate.

– Agente Educacional II – Administração Escolar e Interação com o Educando

- Possuir curso superior;

- Comprovação de aprovação em concurso público para o cargo ao qual se inscreveu;
- Comprovante de cursos na área de informática;
- Conhecimento da Língua Guarani, Conhecimento da Língua Kaingang;
- Comprovação de participação em cursos, congressos ou outras promoções similares relativas à cultura indígena (Guarani ou Kaingang);
- Apresentação de uma declaração especificando que pertence aquela comunidade indígena.
- Sorteio público, no caso de empate.

## 2. COMISSÃO

– Para efeito de classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei, será constituída na Coordenadoria Regional de Educação comissão integrada por:

- a) Um representante da respectiva Coordenadoria Regional de Educação;
- b) Um representante do CPERS;
- c) Um representante da ACPM – Associação do Círculo de Pais e Mestres.

– Em caso de não indicação de representantes por quaisquer das entidades acima mencionadas, suas vagas serão preenchidas por representantes da Coordenadoria Regional de Educação.

## 3. PONTUAÇÃO

– A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato, numa escala de zero a cem pontos, conforme Anexo II;

– Não serão computados títulos que excederem aos valores máximos expressos no Anexo II;

– Nenhum título receberá dupla valoração;

– Serão considerados somente os títulos expedidos por pessoa jurídica. Os mesmos deverão ser comprovados através de cópia da carteira de trabalho, ou de documento comprobatório fornecido pelo órgão empregador;

– Na experiência comprovada para a função será considerado o período mínimo de seis meses, contínuo ou não.

**- A não comprovação de Curso de Informática importará na exclusão do candidato inscrito para a função correspondente ao cargo de Administração Escolar.**

## 4. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

- A classificação, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos, no município e Coordenadoria Regional de Educação, será publicada em Edital no Diário Oficial do Estado.

## 5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- Depois de publicada a classificação dos candidatos, havendo empate, será realizado sorteio público, cujo chamamento será feito por Edital publicado no Diário Oficial do Estado, incluindo o local, horário e especificando os casos de empate por Coordenadoria Regional de Educação.

## 6. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- Após o desempate através de sorteio público, conforme previsto no item anterior será publicada a classificação final no Diário Oficial do Estado, em Edital que homologará o processo classificatório;

## V – DA ADMISSÃO

1. Havendo necessidade, a Coordenadoria procederá o chamamento do Candidato, obedecida a rigorosa ordem de classificação, à contratação dos servidores, em caráter emergencial, estará subordinada às necessidades de serviço especificadas no Anexo I deste Edital.

2. Publicado o ato de admissão no Diário Oficial do Estado, deverá a Coordenadoria Regional de Educação efetuar o chamamento dos candidatos admitidos, mediante divulgação em rádio, jornais e telegrama.

3. Os candidatos admitidos terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para manifestação, a contar da data do chamamento pela Coordenadoria Regional de Educação.

4. Se o candidato não se apresentar no prazo estabelecido no item anterior, será considerado desistente.

## VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. Não serão aceitos documentos e/ou títulos fora do ato de inscrição.

2. Os Anexos I e II são partes integrantes deste Edital.

3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Coordenadoria Regional de Educação.

4. O candidato deverá comunicar pessoalmente, e por escrito, à Coordenadoria Regional de Educação, qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade de o candidato fornecer, de maneira completa, seu endereço.

5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrente.

6. A realização da inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

**7. Documentos enviados a outras Coordenadorias não serão classificados.**

## Anexo I – Das Necessidades

### 2ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
386	Parei Novo	X			

### 3ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
5	Arroio do Meio		X		
345	Capitão			X	
44	Estrela Ed. Indígena/Kaingang		X		
480	Forquetinha	X	X	X	
72	Lajeado Ed. Indígena/Kaingang		X		
400	Santa Clara do Sul	X			
497	Westfália	X	X		

4ª CRE

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>	<b>Agente Educacional II - Administração Escolar</b>	<b>Agente Educacional II - Interação com o Educando</b>
003	Antonio Prado	X	X	X	X
181	Cambara do Sul	X	X	X	X
022	Canela	X	X	X	X
029	Caxias do Sul	X	X	X	X
045	Farroupilha	X	X	X	X
048	Flores da Cunha	X	X	X	X
056	Gramado	X	X	X	X
288	Jaquirana	X	X	X	X
381	Nova Pádua	X	X	X	X
084	Nova Petrópolis	X	X	X	X
295	Nova Roma do Sul	X	X	X	X
388	Picada Café	X	X	X	X
119	São Francisco de Paula	X	X	X	X
224	São Marcos	X	X	X	X



5ª CRE

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>	<b>Agente Educacional II - Administração Escolar</b>	<b>Agente Educacional II - Interação com o Educando</b>
248	Amaral Ferrador	X	X	X	X
470	Arroio do Padre	X	X	X	X
06	Arroio Grande	X		X	
023	Canguçu	X	X		
235	Capão do Leão		X		
263	Cristal	X	X	X	
061	Herval	X		X	
068	Jaguarão	X	X		X
291	Morro Redondo	X	X	X	X
487	Pedras Altas	X	X	X	X
092	Pedro Osório		X		
093	Pelotas	X	X		
094	Pinheiro Machado	X	X		
095	Piratini	X	X		
222	Santana da Boa Vista		X		
125	São Lourenço do Sul	X			
462	Turuçu	X		X	

### 6ª CRE

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>	<b>Agente Educacional II - Administração Escolar</b>	<b>Agente Educacional II - Interação com o Educando</b>
359	Gramado Xavier	X	X	X	X
446	Herveiras	X	X		X
483	Lagoa Bonita do Sul	X	X	X	X
372	Mato Leitão	X	X		X
296	Pantano Grande			X	
457	Passa Sete	X	X	X	X
387	Passo do Sobrado	X	X		X
417	Sinimbu	X	X		
136	Sobradinho	X			
423	Vale do Sol	X	X		
465	Vale Verde	X			X
155	Venâncio Aires	X			

### 7ª CRE

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>	<b>Agente Educacional II - Administração Escolar</b>	<b>Agente Educacional II - Interação com o Educando</b>
245	Água Santa	X	X	X	X
245	Água Santa Ed. Indígena/Kaingang	X	X		
255	Camargo	X	X	X	X
475	Capao Bonito do Ssul	X	X	X	
27	Casca	X	X	X	X
	Caseiros	X			X

258					
185	Ciriaco		X	X	X
352	Coxilha	X	X		
189	David Canabarro	X	X	X	X
271	Ernestina	X	X	X	
357	Gentil	X	X	X	
357	Gentil Ed. Indígena/Kaingang		X		
358	Gramado dos Loureiros	X	X	X	X
358	Gramado dos Loureiros Ed. Indígena/Kaingang	X	X		
59	Guaporé	X	X	X	X
195	Ibiçá	X	X	X	X
196	Ibiraiaras Ed. Indígena/Kaingang	X	X		
71	Lagoa Vermelha	X	X	X	X
75	Marau	X	X	X	X
371	Mato Castelhana	X	X	X	X
371	Mato Castelhana Ed. Indígena/Kaingang		X		
378	Muliterno		X		X
378	Muliterno Ed. Indígena/Kaingang	X	X		
379	Nicolau Vergueiro	X	X	X	X
82	Nonoai	X	X	X	X
82	Nonoai Ed. Indígena/Kaingang	X	X		
91	Passo Fundo	X		X	X
391	Pontão	X	X	X	X
397	Rio dos Índios	X	X	X	X
494	Santa Cecília do Sul	X	X	X	
402	Santo Antonio do Palma	X	X	X	X
310	São Domingos do Sul	X	X	X	X
229	Sertão	X	X		
138	Tapejara	X	X	X	X
422	União da Serra	X	X	X	X
327	Vanini	X	X	X	X
467	Vila Lângaro	X	X	X	X
327	Vila Maria	X	X	X	X

## 8ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
14	Cacequi	X	X	X	X
439	Dilermando de Aguiar	X	X	X	X
46	Faxinal do Soturno	X	X	X	X
194	Formigueiro	X	X	X	X
447	Itaara	X	X	X	X
286	Ivora	X	X	X	X
69	J Jaguari	X	X	X	X
70	Julio de Castilhos	X	X	X	X
204	Mata	X	X	X	X
293	Nova Esperança	X	X	X	X
83	Nova Palma	X	X	X	X
389	Pinhal Grande	X	X	X	X
396	Quevedos	X	X	X	X
109	Santa Maria	X	X	X	X
109	Santa Maria Ed. Indígena/Guarani		X		
118	São Francisco de Assis	X	X	X	X
405	São João do Polesine	X	X	X	X
409	São Martinho da Serra	X	X	X	X
127	São Pedro do Sul	X	X	X	X
129	São Sepé	X	X	X	X
53	São Vicente do Sul	X	X	X	X
318	Silveira Martins	X	X	X	X
461	Toropi	X	X	X	X
425	Vila Nova do Sul	X	X	X	X

9ª CRE

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>	<b>Agente Educacional II - Administração Escolar</b>	<b>Agente Educacional II - Interação com o Educando</b>
471	Boa Vista do Cadeado	X	X	X	X
472	Boa Vista do Incra	X		X	X
238	Fortaleza dos Valos		X		
482	Jacuzinho		X		
448	Jarí	X	X		X
242	Salto do Jacui		X		
242	Salto do Jacui Ed. Indígena /Kaingang/Guarani	X	X	X	
242	Salto do Jacui Ed.Indígena - Guarani	X	X	X	

11ª CRE

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>	<b>Agente Educacional II - Administração Escolar</b>	<b>Agente Educacional II - Interação com o Educando</b>
250	Arroio do Sal	X			
429	Balneário Pinhal			X	X
234	Capão da Canoa	X			
434	Caraá	X	X		
434	Caraá Ed. Indígena/Guarani		X		
262	Cidreira	X			
440	Dom Pedro de Alcântara	X	X		X
481	Itati		X		
450	Mampituba	X	X		
	Maquine	X	X		

368					
368	Maquine Ed. Indígena/Guarani		X		
376	Morrinhos do Sul	X	X	X	
87	Osório Ed. Indígena/Guarani		X		
240	Palmares do Sul	X			X
307	Riozinho	X	X		
103	Rolante		X		
243	Tavares	X	X		
320	Terra de Areia	X			
144	Torres Ed. Indígena/Guarani		X		
145	Tramandaí	X			
322	Três Cachoeiras	X			
420	Três Forquilhas	X			
427	Xangri-lá	X			

### 12ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
9	Barra do Ribeiro Ed. Indígena/Guarani		X		
17	Camaquã Ed. Indígena/Guarani		X		
58	Guaíba Ed. Indígena/Guarani		X		

### 13ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
468	Aceguá		X		
13	Caçapava Ed. Indígena/Guarani		X		

15ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
171	Barracão		X		X
339	Barra do Rio Azul		X	X	X
431	Benjamin Constant do Sul		X		
431	Benjamin Constant do Sul Ed. Indígena/Kaing/Guar	X	X	X	
178	Cacique Doble Ed. Indígena/Kaingang	X	X	X	
347	Centenário		X		
348	Charrua Ed. Indígena/Kaingang	X	X	X	
270	Erebango Ed. Indígena/Kaingang	X	X	X	
275	Faxinalzinho				X
445	Florianópolis		X	X	
54	Getúlio Vargas Ed. Indígena/Guarani		X		
74	Machadinho				X
486	Paulo Bento	X			
392	Ponte Preta		X		
490	Quatro Irmãos		X		
105	Sananduva		X		
404	Santo Expedito do Sul	X	X		
311	São João da Urtiga		X		
321	Três Arroios	X	X		
421	Tupanci do Sul		X		
158	Viadutos		X		

16ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
249	André da Rocha	X	X	X	
10	Bento Gonçalves	X	X		
432	Boa Vista do Sul	X	X	X	
26	Carlos Barbosa	X	X		X
477	Coronel Pilar	X	X	X	
237	Cotiporã	X	X	X	
265	Dois Lajeados	X	X	X	
274	Fagundes Varela	X	X	X	
50	Garibaldi	X	X	X	X
277	Guabijú	X	X	X	
290	Montauri	X	X	X	
374	Monte Belo do Sul	X	X	X	
206	Nova Araçá	X	X	X	
207	Nova Bassano	X	X	X	X
85	Nova Prata	X	X	X	
210	Parai	X	X	X	X
304	Protásio Alves	X	X	X	
401	Santa Teresa	X	X	X	
312	São Jorge	X	X	X	
412	São Valentim do Sul	X	X	X	
135	Serafina Corrêa	X	X	X	X
157	Veranópolis	X	X	X	X
328	Vila Flores	X	X	X	
331	Vista Alegre do Prata	X	X	X	



17ª CRE

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>	<b>Agente Educacional II - Administração Escolar</b>	<b>Agente Educacional II - Interação com o Educando</b>
163	Alecrim	X	X	X	X
246	Alegria	X	X	X	X
173	Boa Vista do Burica	X	X	X	X
182	Campina das Missoes	X	X	X	X
183	Candido Godoi	X	X	X	X
266	Doutor Mauricio Cardoso	X	X	X	X
55	Girua	X	X	X	X
62	Horizontina	X	X	X	X
198	Independência	X	X	X	X
454	Nova Candelária	X	X	X	X
384	Novo Machado	X	X	X	X
97	Porto Lucerna	X	X	X	X
393	Porto Mauá	X	X	X	X
394	Porto Vera Cruz	X	X	X	X
116	Santo Cristo	X	X	X	X
407	São Jose do Inhacora	X	X	X	X
227	São Paulo das Missões	X	X	X	X
458	Senador Salgado Filho	X	X	X	X
147	Três de Maio	X	X	X	X
150	Tucunduva	X	X	X	X
152	Tuparendi	X	X	X	X

18ª CRE

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>	<b>Agente Educacional II - Administração Escolar</b>	<b>Agente Educacional II - Interação com o Educando</b>
436	Chuí	X	X	X	
100	Rio Grande	X			
122	São José do Norte	X		X	

20ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
192	Erval Seco Ed. Indígena/Guarani	X	X		
66	Irai		X		
212	Planalto		X		
212	Planalto Ed. Indígena/Guarani		X		
217	Rodeio Bonito	X			
231	Vicente Dutra Ed. Indígena/Kaingang	X	X		

21ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
338	Barra do Guarita	X	X	X	
342	Bom Progresso	X	X		
20	Campo Novo	X	X		
187	Coronel Bicaco	X	X	X	
33	Crissiumal	X	X	X	
353	Derrubadas	X	X	X	X
442	Esperança do Sul	X	X	X	
63	Humaitá	X	X		
216	Redentora Ed. Indígena/Kaingang	X	X		
115	Santo Augusto	X	X		
225	São Martinho	X	X	X	X
413	São Valério do Sul	X			

413	São Valério do Sul Ed. Indígena/Kaingang	X	X		
316	Sede Nova	X	X	X	
143	Tenente Portela	X	X		
143	Tenente Portela Ed. Indígena/Kaingang	X	X		
418	Tiradentes do Sul	X	X		
332	Vista Gaúcha	X	X	X	X

### 23ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
343	Campestre da Serra	X	X	X	X
16	Esmeralda	X	X		
283	Ipê	X	X		
408	São José dos Ausentes	X			

### 24ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
443	Estrela Velha Ed. Indígena/Guarani		X		

## 25ª CRE

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>	<b>Agente Educacional II - Administração Escolar</b>	<b>Agente Educacional II - Interação com o Educando</b>
7	Arvorezinha	X	X		
172	Barros Cassal		X	X	
193	Fontoura Xavier	X		X	X
280	Ibirapuitã	X	X	X	X
197	Ilópolis	X	X	X	X
362	Itapuca	X	X	X	X
363	Lagoa dos Três Cantos	X	X	X	X
289	Lagoão	X	X		
292	Nova Alvorada	X	X	X	X
313	São José do Herval	X	X	X	X
228	Selbach	X		X	
139	Tapera	X	X		X
325	Tunas	X	X		X

## 27ª CRE

<b>CÓDIGO</b>	<b>MUNICÍPIO (em ordem alfabética)</b>	<b>Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura</b>	<b>Agente Educacional I - Alimentação</b>	<b>Agente Educacional II - Administração Escolar</b>	<b>Agente Educacional II - Interação com o Educando</b>
24	Canoas	X	X	X	X
43	Esteio	X	X	X	X
382	Nova Santa Rita	X	X	X	X
132	Sapucaia do Sul	X	X	X	X
149	Triunfo	X	X	X	X

28ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
159	Viamão Ed. Indígena/Guarani	X	X	X	

35ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
476	Capão do Cipó	X	X	X	X

39ª CRE

CÓDIGO	MUNICÍPIO (em ordem alfabética)	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura	Agente Educacional I - Alimentação	Agente Educacional II - Administração Escolar	Agente Educacional II - Interação com o Educando
32	Constantina Ed. Indígena/Kaingang		X		

## **ANEXO II - Títulos e Pontuação**

### **Contratação Emergencial de Servidores de Escola**

#### **1 . Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura e Alimentação**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1. Possuir Ensino Fundamental	1	1
2. Possuir Ensino Médio	19	19
3. Aprovação em concurso para a função	10	30
4. Experiência comprovada para a função	10 (para cada seis meses)	50
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

#### **2. Agente Educacional II – Administração Escolar**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1. Possuir Ensino Médio	1	1
2. Possuir Ensino Superior	19	19
3. Aprovação em concurso para a função	10	20
4. Experiência comprovada para a função	5 (para cada seis meses)	20
5. Curso de Informática	5	40
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

### 3. Agente Educacional II – Interação com o Educando

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1. Possuir Ensino Médio	1	1
2. Possuir Ensino Superior	29	29
3. Aprovação em concurso para a função	10	20
4. Experiência comprovada para a função	5 (para cada seis meses)	30
5. Curso de Informática	5	20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

Porto Alegre, 16 de maio de 2011

Jose Clovis de Azevedo  
Secretário de Estado da Educação.

Registre-se e publique-se,

Diretor(a) do Departamento Administrativo/SE